

CÓDIGO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO ESPORTIVA PARALÍMPICA - CNCEP

DIRETORIA DE ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO ESPORTIVA PARALÍMPICA

2023



COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO





CÓDIGO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO ESPORTIVA PARALÍMPICA

REGRAS, POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS
DE CLASSIFICAÇÃO ESPORTIVA PARALÍMPICA

Janeiro de 2023

Este Código Nacional de Classificação tem por objetivo padronizar esta atividade específica do esporte adaptado na perspectiva corrente do Comitê Paralímpico Brasileiro. Acreditamos que um trabalho consolidado de descoberta e desenvolvimento de talentos passa, preponderantemente, pela classificação.

Tratamos o tema como basilar para toda ação que implementamos, independentemente do estágio do público-alvo. Todo profissional envolvido com o esporte paralímpico tem, por dever de ofício, de entender de classificação.

Como dissemos acima, este é um tópico inerente às regras do desporto paralímpico. Competidores devem sempre disputar medalhas contra aqueles com deficiências semelhantes ou equivalentes para que o esporte seja o mais justo possível.

O advento deste código elaborado pelos profissionais do CPB, alguns dos melhores do mundo no assunto, fará com que os professores direcionem os atletas à classe correta ou, até mesmo, à modalidade que mais se adeque à deficiência.

Com as informações postas de forma clara e objetiva neste código temos certeza de que um maior número de profissionais poderá executar suas tarefas junto aos atletas com maior domínio das especificidades que o desporto paralímpico demanda. O que vai resultar em um maior aproveitamento do potencial das pessoas com deficiência para a prática desportiva.

Boa leitura,

Mizael Conrado
Presidente do Comitê Paralímpico Brasileiro



COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

PRESIDENTE

Mizael Conrado

VICE-PRESIDENTE

Yohansson do Nascimento

SUPERINTENDENTE

Nelson Hervey

DIRETOR DE ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO

Jonas Freire

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO

Ramon Pereira de Souza

DIRETOR JURÍDICO E COMPLIANCE

Paulo Losinkas

DIRETOR DO CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO

Marcos Garcia

AUTOR E COORDENADOR DO PROJETO

João Paulo Casteleti de Souza

REVISÃO DE TEXTO

Jonas Freire

Paulo Losinkas

Daniel Brito

Guilherme Yoshida

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Ricardo Tarchetti

Thaysa Torres Cintra

AUTOR

João Paulo Casteleti de Souza

Licenciatura Plena em Educação Física pela Universidade Estadual Paulista (UNESP); Especialista em Treinamento Desportivo pela Universidade de São Miguel do Iguaçu (UNIGUAÇU); Especialista em Educação Especial pela Universidade de São Miguel do Iguaçu (UNIGUAÇU); Mestre em Educação Física na área de Atividade Física Adaptada pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Doutor em Educação Física na área de Biodinâmica do Movimento e Esporte pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Classificador Nacional de Atletismo desde 2008 pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB); Classificador Internacional de Atletismo desde 2014 pelo Comitê Paralímpico Internacional (IPC); Membro da Academia Paralímpica Brasileira (APB); Docente da Educação Paralímpica do CPB; e Coordenador de Classificação Esportiva Paralímpica do CPB desde 2019.

AGRADECIMENTO

A todos os profissionais que contribuíram para o desenvolvimento deste documento, em especial aos classificadores que além da colaboração no documento trabalham para que o esporte paralímpico seja o mais justo possível.

COLABORADORES

Classificadores das modalidades gerenciadas pelo CPB

Patricia Silvestre Freitas

Marcos Mota Miranda

Daniela Parizotto

João Antônio Fonseca borges

Adriana Diedrichs

Guillermo Sanches

Murilo Arsênio Spina

CONFEDERAÇÕES

ABRC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RUGBY EM CADEIRA DE RODAS

ANDE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE DESPORTO PARA DEFICIENTES



CBBC - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
CBBd - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE PARABADMINTON
CBC - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CICLISMO
CBCa - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM
CBDI - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS PARA DEFICIENTES INTELECTUAIS
CBDN - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE
CBDV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE DEFICIENTES VISUAIS
CBE - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESGRIMA
CBH - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO
CBR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO
CBT - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS
CBTARCO - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO
CBTKD - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO
CBTM - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA
CBTRI - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRIATHLON
CBVD - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES
CPB - COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
CLASSIFICAÇÃO ESPORTIVA PARALÍMPICA (CEP).....	12
1 Definição.....	12
2 Propósito.....	12
3 Procedimentos.....	12
RESPONSABILIDADE DO CPB E ENTIDADES NACIONAIS NA CEP	13
4 Coordenador de Classificação do CPB.....	13
5 Chefe de classificação.....	13
Classificador (internacional, nacional e regional).....	13
7 Classificadores em treinamento (trainee, em inglês).....	13
8 Banca de CEP	14
COMPETÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES DA EQUIPE DE CLASSIFICAÇÃO.....	14
9 CEP para atletas com deficiência física	14
10 CEP para atletas com deficiência visual.....	14
11 CEP para atletas com deficiência intelectual	14
ELEGIBILIDADE	15
12 Hipertonia.....	15
13 Ataxia	15
14 Atetose.....	15



15	Deficiência de membros.....	16
16	Déficit de amplitude de movimento articular passivo.....	16
17	Déficit de força muscular.....	16
18	Diferença de comprimento entre os membros inferiores.....	16
19	Baixa estatura.....	16
20	Deficiência visual.....	16
21	Deficiência intelectual.....	16
AVALIAÇÃO DO ATLETA.....		17
22	Avaliação clínica.....	17
23	Avaliação técnica.....	17
24	Avaliação de observação em competição.....	18
CLASSES.....		18
STATUS DA CLASSE.....		19
25	Nova (N).....	19
26	Revisão (R).....	19
27	Revisão + data.....	19
28	Confirmado (C).....	19
29	Observação em competição (OA).....	19
ABRANGÊNCIA DA CEP.....		20
APLICABILIDADE DO CÓDIGO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO ESPORTIVA		

PARALÍMPICA (CNCEP).....	21	
RESPONSABILIDADES DOS CLUBES E ATLETAS.....	22	
MUDANÇA DE CLASSE.....	23	
EXCEPCIONALIDADES NACIONAIS EM RELAÇÃO A CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL.....	23	
30	CNC internacional.....	24
31	Piora no quadro clínico.....	24
32	Mudança no sistema de classificação.....	24
PROTESTO.....	24	
PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO MÉDICA (NACIONAL).....	25	
APELAÇÃO.....	26	
NÃO COOPERAÇÃO DURANTE A CLASSIFICAÇÃO.....	26	
TENTATIVA INTENCIONAL DE ALTERAR AS CAPACIDADES E HABILIDADES DE JOGO.....	26	
33	Consequências para o pessoal de apoio do atleta.....	26
ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS DE CLASSIFICAÇÃO.....	27	
LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO.....	27	
REFERÊNCIAS.....	28	

INTRODUÇÃO

Bem-vindos,

O Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) apresenta o Código Nacional de Classificação Esportiva Paralímpica (CNCEP).

O departamento de Classificação Esportiva Paralímpica (CEP) do CPB respeita o Código Internacional de Classificação do Comitê Paralímpico Internacional (IPC, sigla em inglês) e é o responsável por definir políticas que recomendam diretrizes e procedimentos sobre a classificação nacional. Sendo assim, o CPB, com o auxílio das Entidades Nacionais (EN), criou o presente documento a fim de contribuir para a excelência esportiva de todos os atletas e esportes do Movimento Paralímpico Brasileiro, proporcionando uma concorrência mais igualitária por meio de processos transparentes de classificação.

A finalidade deste documento é subsidiar a aplicabilidade dos protocolos e procedimentos da classificação internacional em âmbito nacional, além de apresentar aos técnicos, médicos, fisioterapeutas, coordenadores, gestores de clubes e demais interessados as linhas gerais do CPB e das Entidades Nacionais sobre a CEP e que estão em conformidades com o Código Internacional de Classificação do IPC.

A elaboração deste documento reflete as diretrizes do código internacional de classificação do IPC (**International Athlete Classification Code**), que foi elaborado de acordo com as normas abaixo:

- Normas internacionais para elegibilidade (**International Standard for Eligible Impairments**, em inglês);
- Normas Internacionais para avaliação dos atletas (**International Standard for Athlete Evaluation**, em inglês);
- Normas internacionais para protestos e apelação (**International Standard for Protests and Appeals**, em inglês);
- Normas Internacionais de classificadores e classificadores em treinamento (**International Standard for Classifier Personnel and Training**, em inglês);
- Normas internacionais para proteção dos dados (**International Standard for Data Protection**, em inglês).

Este código apresenta trechos que são traduções livres do IPC Classification Code, assim como dos documentos de normatização dos procedimentos internacionais com adaptações para a realidade nacional, em conformidade com o estatuto do CPB.

Em caso de dúvida de interpretação, a versão original em inglês é que será utilizada como base para discussão e tomada de decisão.

As informações contidas neste documento estarão constantemente em revisão conforme ocorra atualizações pelo IPC. Qualquer mudança realizada pelo Comitê Internacional, será disponibilizada pelo CPB por meio de resoluções e de seu site oficial na internet.

O documento reconhece que é responsabilidade de todos os atletas, técnicos e dirigentes, familiarizar-se com seus direitos e obrigações relativos à Classificação Esportiva Paralímpica.



foto: ilustração atletismo pista



CLASSIFICAÇÃO ESPORTIVA PARALÍMPICA (CEP)

Definição: A Classificação Esportiva Paralímpica (CEP) é, simplesmente, uma forma de categorizar um sistema de competição. Existem diversas formas de categorização de sistemas de competição esportiva (ex: peso corporal, idade, nível de habilidade, entre outros aspectos). Desta forma, com o intuito de desenvolver o esporte paralímpico com o maior nível de equidade possível, cada modalidade esportiva paralímpica apresenta um sistema de categorização denominado Classificação Esportiva Paralímpica, na qual cada atleta recebe uma classe na qual irá competir. Todo sistema de CEP, tem o intuito de verificar qual o potencial residual de função desse atleta, seja físico, visual ou intelectual.

Sendo assim, a CEP é parte integrante de qualquer disputa esportiva paralímpica, ou seja, é imprescindível que toda competição paralímpica trabalhe em conformidade com o Código Nacional de Classificação Esportiva Paralímpica (CNCEP), assim como, com as regras de CEP específicas de cada modalidade.

Propósito: O propósito do sistema de CEP é minimizar o impacto da deficiência no resultado da competição, fazendo com que o sucesso do atleta seja atingido por sua natureza antropométrica, fisiológica, psicológica e por aqueles que as aperfeiçoaram por meio dos seus melhores esforços (treinamento esportivo).

A fim de que se possa atingir este propósito, as classes descritas são direcionadas a classificar atletas de acordo com o máximo de função preservada resultada da deficiência. Em outras palavras, o propósito é alocar os atletas em classes de acordo com o quanto a deficiência afeta os determinantes centrais do desempenho esportivo.

A CEP apresenta duas funções principais:

- Determinar elegibilidade para competir;
- Agrupar os atletas em classes para as competições.

Procedimentos: Os princípios, procedimentos e políticas devem ser comuns a todos os esportes dentro do Movimento Paralímpico. Porém, cada modalidade vai determinar qual o melhor sistema de CEP que deve ser implantado para que haja uma maior competitividade e equidade no seu esporte.

Os procedimentos são estabelecidos especialmente por uma política consistente relacionada a:

- Garantir a o princípio do “jogo justo” (fair play, em inglês);
- A proteção dos direitos de todos os atletas e classificadores;

- Avaliação dos atletas;
- A alocação de classes e status de classe;
- Os protestos e recursos.

RESPONSABILIDADE DO CPB E ENTIDADES NACIONAIS NA CEP

O CPB é responsável por intermediar e auxiliar as Entidades Nacionais (ENs) responsáveis pelas modalidades paralímpicas sempre que houver a participação do CPB em eventos multiesportes como: Jogos Parapan-americanos e Jogos Paralímpicos. Além disso, é o responsável direto pela organização, administração, aplicação e desenvolvimento da CEP nas modalidades de atletismo, natação, halterofilismo e tiro esportivo. Desta forma, a equipe de classificação do CPB e das ENs é composta por:

Coordenador de classificação do CPB

Classificador apontado pelo CPB para ser o responsável pela direção, administração, coordenação e implementação de todos os assuntos relacionados à CEP tanto em âmbito nacional quanto internacional junto ao IPC. Trabalha em conjunto com as Entidades Nacionais e demais áreas do CPB.

Chefe de classificação

Classificador apontado pelas Entidades Nacionais para atuar como o responsável pela coordenação, orientação e implementação dos assuntos relacionados à CEP da modalidade em questão.

Classificador (internacional, nacional e regional)

Profissional autorizado pela EN para avaliar atletas, enquanto atua como membro de uma banca de CEP. Os classificadores devem ser treinados e certificados pela entidade responsável pela modalidade. Os classificadores podem atuar em diferentes níveis, salientando que o treinamento e certificação dos classificadores internacionais são de responsabilidades do IPC e demais Federações Internacionais.

Classificadores em treinamento (trainee, em inglês)

Profissional autorizado a trabalhar como membro de uma banca de CEP em competições de âmbito nacional enquanto recebe treinamento pela Entidade



Nacional para avaliar atletas. Atua sob a supervisão de um classificador oficial.

Desta maneira, em competição organizada ou chancelada pelas Entidades Nacionais, poderá ser designada uma ou mais bancas de classificação, com classificadores habilitados pelas entidades para aplicarem as regras específicas de CEP de cada modalidade com base nos sistemas internacionais.

Banca de CEP

Grupo de classificadores, nomeados para uma competição específica, com o objetivo de determinar a elegibilidade, classe e o status de cada atleta.

COMPETÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES DA EQUIPE DE CLASSIFICAÇÃO

As Entidades Nacionais responsáveis pelas modalidades devem certificar classificadores que possuam habilidades e competências relevantes para conduzir uma avaliação em atletas com deficiência física, visual e intelectual. Para tanto, os classificadores devem apresentar qualificações profissionais específicas para cada tipo de deficiência, veja abaixo:

CEP para atletas com deficiência física

- Profissional de Educação Física com experiência na área de atividade física para pessoa com deficiência e da modalidade em questão;
- Médico, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta e/ou outro profissional da saúde com experiência na área da deficiência física.

CEP para atletas com deficiência visual

- Médico oftalmologista com experiência na área da visão subnormal.

CEP para atletas com deficiência intelectual

- Psicólogos com experiência na área da deficiência intelectual.

Nota: Independente da modalidade esportiva, a capacitação e treinamento dos profissionais em âmbito nacional que irão atuar nas classificações intelectuais são de responsabilidade da Confederação Brasileira de Desporto para Deficientes Intelectuais (CBDI).



ELEGIBILIDADE

Para ser elegível para competir no esporte paralímpico, o atleta deve ter um comprometimento que leva a uma limitação permanente e verificável. Tal comprometimento deve se enquadrar nos critérios gerais de elegibilidade descritos pelo Código Internacional de Classificação do IPC e pelos critérios específicos de elegibilidade da modalidade e/ou prova em questão. O atleta que não se enquadrar nesses critérios deverá ser considerado **NÃO ELEGÍVEL (NE)** para competir.

Se um atleta não cumpre os critérios de elegibilidade para um determinado esporte, o atleta será declarado NE para a competição desta modalidade em particular. Porém, como os critérios específicos de elegibilidade são distintos em cada esporte, o mesmo atleta poderá ser elegível para outro esporte paralímpico.

Os tipos de deficiências elegíveis para os esportes paralímpicos que estão em conformidade com os documentos do IPC são:

Hipertonia

Causada por paralisia cerebral, traumatismo crânioencefálico, acidente vascular encefálico, patologias genéticas ou qualquer outro dano ao sistema nervoso central, principalmente na área do córtex motor, gerando um aumento da tensão muscular e uma redução da capacidade de um músculo de se alongar. O tipo mais comum de hipertonia é a espasticidade. Exclui-se a diminuição do tônus muscular.

Ataxia

Causada por paralisia cerebral, acidente vascular encefálico, traumatismo crânioencefálico, esclerose múltipla, ataxia de Friedreich, ataxia espinocerebelar ou qualquer dano ao sistema nervoso central, principalmente na região do cerebelo, gerando perda de coordenação muscular ordenada, de forma que os movimentos são realizados com força, ritmo e precisão anormais. Exclui-se problemas de controle de movimento voluntário que não se encaixem na descrição de ataxia.

Atetose

Causada por paralisia cerebral, traumatismo crânioencefálico, acidente vascular encefálico, patologias genéticas ou qualquer outro dano ao sistema nervoso central, principalmente na área dos glânglios basais, gerando movimentos involuntários, não controlados, recorrentes e ocasionalmente estereotipados, provocando padrões anormais de postura e/ou movimento. Os padrões reflexos primitivos predominam



e o tônus muscular é variável. Pode apresentar os subtipos: distonia e córeo-atetose. Exclui-se perturbações do movimento relacionadas com o sono.

Deficiência de membros

Causada por amputações e/ou má formações congênicas, gerando perda parcial ou total de estrutura óssea e /ou articular dos membros superiores e/ou inferiores.

Déficit de amplitude de movimento articular passivo

Causada por artrogripose, anquilose ou contraturas articulares pós queimaduras, gerando limitação de amplitude articular. Exclui-se a hiper mobilidade articular.

Déficit de força muscular

Causada por lesão da medula espinhal, distrofia muscular, lesão de plexo braquial, poliomielite, espinha bífida, síndrome de Guillain-Barré, gerando perda de força muscular.

Diferença de comprimento entre os membros inferiores

Causada por razões congênicas e/ou traumáticas, gerando diminuição de tamanho dos ossos em uma das pernas. Exclui-se a diminuição óssea de ambas as pernas.

Baixa estatura

Causada por acondroplasia, por disfunção do crescimento e disfunção do hormônio GH, gerando diminuições acentuadamente extravagantes dos membros superiores e inferiores ou do tronco os quais irão reduzir a estatura do indivíduo.

Deficiência visual

Causada por dano e/ou lesão na estrutura ocular, do nervo óptico ou das vias ópticas ou do córtex visual, gerando uma perda na acuidade visual menor ou igual a 1.0 na escala oftalmológica LogMar ou restrição do campo visual menor que 40 graus.

Deficiência intelectual

A deficiência intelectual é uma desordem intelectual do desenvolvimento que se caracteriza pelas limitações cognitivas (aprendizagem, expressão, raciocínio, resolução de problemas, pensamentos abstratos e julgamento) e limitações no funcionamento adaptativo como: independência pessoal (vida diária), autocuidado, interação social e responsabilidade social. (DSM-5)

Por se tratar de uma desordem de desenvolvimento, os déficits têm início antes dos 18 anos de idade.

Para a elegibilidade e classificação intelectual nacional, os documentos de

comprovação da deficiência deverão ser encaminhados para a Confederação Brasileira de Desporto para Deficiente Intelectual (CBDI).

Seguem abaixo os documentos necessários para realização da

classificação intelectual:

- Laudo médico ou psicológico com diagnóstico do CID10 (F70-F79) com comprovação da deficiência intelectual anterior aos 18 anos;
- Relatório psicológico com descrição das limitações nas habilidades cognitivas e adaptativas;
- Teste de QI Wisc-IV (Wechsler Intelligence Scale - de 06 a 16 anos) e Wais-III (Wechsler Intelligence Scale com tabela atualizada em 2020 para idade acima de 16 anos, com valor de QI igual ou abaixo de 75), os testes devem ser aplicados por psicólogos especializados e licenciados.

Nota: Para a elegibilidade e classificação intelectual internacional, o atleta deverá ter o registro de elegibilidade nacional na CBDI, assim como o seu registro internacional incluído na Master List da Virtus (Federação Internacional de Esporte para Deficiente Intelectual), bem como preencher o questionário TSAL-Q (Training History & Sport Activity Limitations, em inglês) específico de cada modalidade.

AVALIAÇÃO DO ATLETA

O processo de CEP para atletas com deficiência física (DF) e deficiência intelectual (DI) consiste em três avaliações (clínica, técnica e de observação em competição). Já para atletas com deficiência visual (DV) somente a avaliação clínica é realizada.

Avaliação clínica

A banca de CEP deverá conduzir uma avaliação clínica de acordo com os métodos específicos nos livros de regras de CEP de cada federação internacional.

Avaliação Técnica:

A avaliação técnica deve ser feita visando verificar o impacto da deficiência nas ações da modalidade e/ou prova em questão. Os classificadores devem utilizar determinadas técnicas a fim de observar o atleta em situações similares de competição e/ou treinamento. Os classificadores devem estar certos de que o atleta teve o desempenho exigido conforme indicado na regra de classificação da modalidade em questão, para tanto, pedirão que o atleta execute as suas habilidades e potencialidades sempre em alto nível.





Avaliação de observação em competição:

A banca de CEP observará o desempenho do atleta durante treinamento, aquecimento e competição. Vídeos e fotos poderão ser utilizados para fins de esclarecimento na classificação. O principal objetivo desta avaliação é analisar o atleta em situação real de competição e verificar se o desempenho corrobora com as avaliações anteriores.

Para atletas com deficiência visual será atribuída uma classe após a avaliação clínica, tal classe será informada ao atleta e representante assim que a decisão da banca for tomada. Ao final de cada sessão os resultados serão impressos e publicados de forma oficial no quadro de resultados da CEP.

Em nível nacional, para atletas com deficiência intelectual (DI) os resultados deverão ser apresentados pela CBDI até a data final de inscrição da competição. Sem o resultado da classificação, o atleta não poderá ser inscrito na competição. Para competições internacionais, os atletas com DI seguem o mesmo procedimento para atletas com deficiência física (DF).

Para atletas com DF, salvo exceções¹, o procedimento deve conter as três avaliações acima citadas (clínica, técnica e de observação em competição). Após as avaliações que acontecem antes da competição (clínica e técnica), o atleta recebe uma classe na qual irá competir. Durante o período das provas, o atleta estará em avaliação de observação em competição. Após esta avaliação, a banca de CEP irá ratificar e/ou retificar a classe.

A decisão final da CEP será publicada no quadro de resultados de acordo com as regras específicas de cada modalidade, seguindo as determinações das federações internacionais. Tal resultado será composto pela classe e status na qual o atleta deverá competir.

¹ Exemplo: Dependendo do sistema de CEP da modalidade, um atleta com amputação não precisa passar pela avaliação técnica e avaliação de observação em competição.

Caso um atleta se apresente em condições de saúde inadequadas e/ou com dores, limitando ou proibindo, portanto, o processo de classificação, o atleta não será classificado. O coordenador ou o chefe de classificação poderá, caso o tempo permita, reprogramar uma data e horário para que o atleta possa ser avaliado.

CLASSES

A classe esportiva é uma categorização definida em cada modalidade, em que os atletas são alocados em referência a um protocolo de avaliação para que os atletas possam competir com o máximo de equidade e competitividade possível.

A **Não Elegibilidade** para competir deve ser considerada como uma classe esportiva. Porém, como uma classe que não permita com que o atleta participe daquela modalidade e/ou prova específica.

Se por algum motivo², o processo de CEP não for finalizado, o atleta será notificado com o **CNC – Classificação Não Completa**, ou seja, não poderá participar da competição até que passe pelo processo completo de CEP.

Para maiores detalhes sobre as classes de cada modalidade, verifique o livro de regras de CEP específico de cada esporte.

STATUS DA CLASSE

O status de classe indica qual a situação que a mesma se encontra. Verifique o que significa cada status:

Os status da classe são:

Nova (N)

A classe com o status de nova (N) é uma classe que ainda não passou pelo processo de classificação, ou seja, ela normalmente é atribuída pela pessoa que está executando a inscrição do atleta, com o intuito de direcionar o tipo de prova que o atleta irá participar.

Revisão (R)

A classe com status de revisão (R) significa que a banca de CEP, por algum motivo, decidiu que o atleta deverá passar por classificação na próxima competição que irá participar.

Revisão + data

O status de revisão com data programa tem o mesmo intuito da revisão já citada. Porém, a banca de classificação já deixa pré-estabelecida a data da revisão. Exemplo: R 2023 = o atleta deverá passar por reclassificação no ano de 2023.

² Exemplo: Falta de documentação médica, dor, falta de equipamento de competição etc.

³ Exemplo: Pouco tempo de lesão, pouco tempo de treinamento, entre outros.

Confirmado (C)

O atleta não passará pelo processo de CEP, a não ser quando definido pelo coordenador de Classificação Esportiva Paralímpica do CPB ou das entidades nacionais. Tal decisão deve ser baseada em mudanças do perfil clínico e/ou técnico apresentado após a finalização do processo de CEP.



Observação em competição (OA)

O status de observação em competição significa que o atleta está alocado em uma classe na qual irá competir, porém ainda está em processo de classificação. Após finalizar a competição esse atleta receberá um status de Revisão, Revisão + data ou confirmado.

NOTA: Caso o atleta seja alocado como NE, automaticamente ele terá o status de revisão e irá passar pelo processo de classificação na mesma competição, caso houver outra banca disponível. Caso só haja uma banca, o atleta ficará com status de revisão e poderá passar por um novo processo de classificação na próxima competição.

ABRANGÊNCIA DA CEP

O CPB e as Entidades Nacionais trabalham com quatro diferentes níveis de abrangência de classe esportiva. Veja abaixo:

- A **Classificação Internacional** é aquela classificação realizada pela federação internacional responsável pela modalidade em questão. A partir do momento que o atleta tem uma classificação internacional, ele não poderá mais ter sua classificação alterada em âmbito nacional, exceto por algumas exceções que estão descritas no tópico **Mudança de Classe** deste documento.
- A **Classificação Nacional** é aquela realizada pela Entidade Nacional responsável. A classe nacional poderá ser alterada no âmbito internacional, de forma que irá se sobressair em relação à nacional.
- A **Classificação Escolar** é realizada pela Entidade Nacional responsável pela modalidade, durante o evento “Paralimpíadas Escolares” ou competição que venha a substituí-las.
- A **Classificação em Eventos Externos (Seletivas)** é aquela realizada por profissionais credenciados, porém em competições **NÃO** organizadas pela entidade responsável da modalidade, podendo elas serem de diferentes esferas (municipais, estaduais, regionais, adultos, escolares, entre outras). Estas classificações não podem alterar as avaliações internacionais, nacionais e escolares já realizadas.

APLICABILIDADE DO CÓDIGO NACIONAL DE CLASSIFICAÇÃO ESPORTIVA PARALÍMPICA (CNCEP)

Este documento se aplica para competições regionais e nacionais organizadas ou canceladas pelo CPB e Entidades Nacionais. Para que a classificação seja válida, ela deverá estar em conformidade com este Código Nacional.

Durante os eventos nacionais e regionais:

- Será concedida vaga na agenda de classificação para os atletas que ainda não passaram pelo processo de CEP da respectiva modalidade, ou seja, atletas com o status **NOVO**;
- Os atletas que já possuem Classificação Nacional ou Regional, porém com status de **REVISÃO**, poderão ser selecionados para reclassificação durante as Fases Regionais e Nacionais, conforme conveniência e análise do chefe de classificação, da coordenação técnica da modalidade ou coordenação de Classificação do CPB e/ou das ENs;
- Não é comum que os atletas com status **CONFIRMADO** sejam selecionados para reclassificação. Porém, o chefe de classificação da modalidade tem autonomia para protestar qualquer classe a qualquer momento independente do seu status.

Todos os nomes que estiverem na Agenda de Classificação publicada no site oficial da modalidade, deverão **OBRIGATORIAMENTE** comparecer ao local de classificação na data e horário marcado com todos os documentos e equipamentos previstos pelo regulamento da competição. Caso o atleta não compareça, ele **NÃO** poderá participar da mesma em questão, além de **NÃO** poder participar de outra competição oficial até passar pelo processo de classificação.

Nota: Em casos **EXCEPCIONAIS**, o atleta que possuir **CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL**, mas que esteja com status de **REVISÃO**, poderá ser convidado a passar pelo processo de CEP conforme análise e conveniência da coordenação técnica da modalidade em conjunto com chefe de Classificação da modalidade. O intuito desse convite será para orientações sobre sua próxima classificação internacional.



RESPONSABILIDADES DOS CLUBES E ATLETAS

Cada clube será responsável por enviar em data estabelecida pelo CPB e ENs para cada evento esportivo, os documentos necessários que serão utilizados na classificação, de forma **OBRIGATÓRIA** para os atletas o status de classificação **Novo e Revisão**, e, caso necessário, se estiver na agenda de classificação, para os atletas com status **“Confirmado”**.

Os clubes e atletas deverão comparecer ao local de classificação com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário marcado. Os atletas deverão apresentar um documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, entre outros). Deverão ler e assinar o formulário de consentimento de classificação para poder passar pelo processo oficial de classificação do CPB e ENs. Os atletas podem ainda estar acompanhados de seus representantes.

Por fim, devem comparecer trajando roupas apropriadas para a prática da modalidade em questão, devem portar toda a documentação relevante para classificação e todos os equipamentos necessários que serão utilizados durante a competição. Caso o atleta ou clube não cumpra com um dos requisitos aqui citados, ele não poderá passar pelo processo de classificação e consecutivamente não participará da competição.

Caso haja uma explicação razoável pela ausência do atleta no momento programado para sua classificação, o coordenador da Classificação ou o chefe de Classificação da modalidade em questão poderá, se houver horários disponíveis na agenda de classificação, programar uma nova classificação para o atleta, sendo a última oportunidade para isto. Neste caso, fica a critério do coordenador ou do chefe de Classificação agendar nova data e/ou horário.

É considerado ausência para classificar, uma das seguintes situações:

- Não se apresentar no horário e local estabelecido;
- Não portar os documentos necessários exigidos pela coordenação de classificação;
- Não se apresentar com o material necessário de competição (ex: cadeiras; implementos; sapatilhas; roupa adequada; entre outros).
- Não se apresentar com um acompanhante (caso seja menor de 18 anos), de preferência técnico ou alguém da delegação com conhecimento da deficiência do atleta e de seu histórico esportivo.

Cada clube terá direito a ter um representante durante o processo de classificação do seu atleta. Caso seja menor de idade, o atleta só poderá ser classificado com a presença deste representante. O mesmo deverá se manter em silêncio e só poderá se manifestar quando solicitado pela Banca de Classificação.

MUDANÇA DE CLASSE

São hipótese de mudança de classe:

I – Durante o processo de avaliação de observação em competição: Caso ocorra mudança de classe após o resultado da avaliação de observação em competição, quando se fizer necessário, o atleta será redirecionado para as provas da nova classe em questão, de acordo com cada modalidade e caso haja prova de sua nova classe. É de responsabilidade do atleta acompanhar o resultado da nova classificação, com base na observação, a ser divulgado conforme indicação pela entidade nacional ou regulamento da competição.

II – Por alteração nas regras gerais de classificação: Se houver alguma mudança no sistema de classificação específico do esporte, em âmbito nacional ou internacional, os atletas deverão passar por um novo processo de CEP, desde que a mudança impacte diretamente a classe do atleta.

Não será permitida a participação em competições nacionais de atletas que não tenham suas classificações atualizadas de acordo com as regras vigentes, ressalva a ocorrência de impossibilidade operacional da realização da classificação por responsabilidade da entidade nacional responsável.

EXCEPCIONALIDADES NACIONAIS EM RELAÇÃO A CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL

O CPB, como entidade nacional gestora das modalidades de atletismo, natação, halterofilismo e tiro para esportivo e a fim de tornar as competições nacionais o mais justa possível, estabelece três excepcionalidades em relação às classificações internacionais. São elas:



CNC internacional

Caso o atleta tenha um CNC em nível internacional, ele poderá continuar competindo com sua classe nacional até que possa passar novamente por uma classificação internacional.

Piora no quadro clínico

Caso o atleta tenha um NE confirmado internacional, ele não poderá competir em âmbito nacional. Excepcionalmente, se este atleta tiver uma piora no quadro clínico devidamente comprovado ou documentado, ele poderá solicitar nova classificação nacional e, se a classificação nacional constatar que ele é elegível, o atleta poderá competir em âmbito nacional até que tenha a oportunidade de passar por um novo processo de classificação internacional.

Mudança no sistema de classificação

No caso de acontecerem alterações no sistema de Classificação das modalidades e não for possível alocar um atleta que tenha uma classificação de esfera internacional na agenda de classificação internacional, o CPB ou a Entidade Nacional se reserva no direito de convocar o referido atleta para uma classificação em âmbito nacional a fim de adequá-lo nacionalmente às novas regras. Nessa hipótese, eventual alteração de classe em âmbito nacional irá se sobrepor à classificação internacional até que o atleta tenha a oportunidade de realizá-la.

Nota: Cada entidade nacional tem autonomia para utilizar-se das excepcionalidades citadas acima ou não, uma vez que cada entidade nacional tenha suas peculiaridades e filiações diretas junto as entidades internacionais de suas respectivas modalidades.

PROTESTO

Protesto refere-se ao procedimento pelo qual uma objeção formal a classe do atleta é realizada e definida.

Todo pedido de protesto deverá ser submetido ao chefe de Classificação ou ao seu representante designado através do Formulário de Protesto de Classificação, bem como deverá ser paga a Taxa de Protesto e submetida ao coordenador da Classificação ao seu representante designado.

Tipos de protesto:

- **PROTESTO APÓS O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO CLÍNICA/TÉCNICA**

O pedido de protesto deve ser submetido ao coordenador, chefe da

Classificação ou ao seu representante designado, no máximo em até **1 (uma) hora** após a publicação oficial da Classificação. O pedido deverá ser feito no Formulário de Protesto de Classificação, com a comprovação do pagamento da Taxa de Protesto.

- **PROTESTO APÓS O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE OBSERVAÇÃO EM COMPETIÇÃO**

O pedido de protesto deve ser submetido ao coordenador, chefe da Classificação ou ao seu representante designado, pelo chefe da delegação e/ou clube ou seu representante designado no máximo em até **15 (quinze)** minutos após publicação do resultado da classificação.

O pedido deverá ser feito no Formulário de Protesto de Classe Esportiva, com a comprovação do pagamento da Taxa de Protesto.

- **PROTESTO PELO CPB OU ENTIDADE NACIONAL**

O pedido de protesto deve ser submetido ao chefe da delegação e/ou clube ou seu representante designado, a qualquer momento da competição, independente do status da classe do atleta. Este protesto deve ser feito pelo coordenador da classificação ou pelo chefe de Classificação da modalidade.

Nota: O chefe de Classificação da modalidade irá definir se o protesto tem argumentação plausível e se deverá ser aceito. Caso o protesto não seja aceito, o atleta não irá passar por um novo processo de classificação.

PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO MÉDICA (NACIONAL)

Se por algum motivo, o atleta teve uma piora no quadro clínico e o clube ou atleta entender que o mesmo pode estar em desvantagem na classe, o clube poderá efetuar um pedido de reclassificação explicando a piora no quadro clínico do atleta. O pedido deverá ser feito no Formulário de Solicitação de Reclassificação com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data da competição em que o atleta pretende participar.



APELAÇÃO

Apelação se refere ao procedimento pelo qual uma objeção formal ao procedimento de classificação é realizada e definida, somente utilizado após o protesto ter sido concluído.

Toda e qualquer apelação deve ser encaminhada ao Setor de Classificação da Entidade Nacional a qualquer momento. A Entidade Nacional terá um prazo de 30 dias para deliberar sobre o pedido.

NÃO COOPERAÇÃO DURANTE A CLASSIFICAÇÃO

O atleta que, na opinião da Banca de Classificação, não cooperar com o processo de classificação, será considerado um atleta não cooperativo e estará contra os termos assinados por ele no formulário de consentimento. Desta forma, o atleta não poderá ser alocado em uma classe esportiva, ou seja, receberá um **CNC** e, consecutivamente, não poderá competir até finalizar o processo de classificação.

TENTATIVA INTENCIONAL DE ALTERAR AS CAPACIDADES E HABILIDADES DE JOGO

O atleta que, na opinião da Banca de Classificação, além de não cooperar, simular intencionalmente as suas capacidades e habilidades representando de forma inadequada o seu potencial, será considerado um atleta em violação das regras de classificação esportiva paralímpica. Desta maneira, o atleta receberá um CNC e não será alocado em nenhuma classe, ou seja, não será permitida a sua participação até que finalize todo o processo de classificação.

Acrescenta-se que, pela sua atitude antidesportiva:

- O atleta não poderá participar de nenhum processo de Classificação em nenhum esporte sancionado pelas Entidades Nacionais que seguem este Código, durante um período de 2 anos, contados a partir da data em que ocorreu o fato;
- O atleta ficará com CNC até que possa passar por um novo processo de classificação;

Caso, o mesmo atleta, apresente uma segunda tentativa intencional de alterar as suas capacidades e habilidades representando de forma inadequada o seu

potencial motor, será banido de eventos sancionados pela modalidade em questão, podendo sofrer outras sanções estipuladas pelo CPB.

Consequências para o pessoal de apoio do atleta

Sanções serão aplicadas ao pessoal de apoio que ajudar o atleta ou incentivar um atleta a deixar de frequentar a avaliação, a não cooperar, encenar intencionalmente as habilidades ou interromper o processo de avaliação de qualquer outra forma.

Aqueles que estão envolvidos no aconselhamento dos atletas com a intenção de encenar as habilidades estarão sujeitos às mesmas sanções impostas aos atletas.

ARMAZENAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS DE CLASSIFICAÇÃO

Todas as informações referentes ao procedimento de classificação são armazenadas e protegidas pelas entidades responsáveis pelas modalidades paralímpicas, assim como é de responsabilidades dessas entidades disponibilizar o resultado das classificações em uma lista geral de atletas classificados (master list, em inglês).

LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Lista Geral de Classificação (Master List) deve ser um documento oficial, público e atual com informações sobre a classe e status do atleta. O documento deve conter o nome completo, número de registro, data de nascimento, classe e status do atleta em sua respectiva modalidade. Deste modo, o atleta que adentrar no sistema paralímpico autoriza a publicação desses dados por suas respectivas entidades nacionais.

Nota: Caso o atleta não tenha mais intenção de participar de eventos nacionais e internacionais organizadas ou representadas por sua entidade nacional, o consentimento a que se refere o parágrafo anterior poderá ser revogado pelo atleta a qualquer momento mediante solicitação.



REFERÊNCIAS

International Paralympic Committee. **Athlete Classification Code, 2015.**

Disponível em: https://www.paralympic.org/sites/default/files/document/151218123255973_2015_12_17+Classification+Code_FINAL.pdf.

Acesso em: 30/03/2022.

International Paralympic Committee. **International Standard for Eligible Impairments, 2016.** Disponível em: https://www.paralympic.org/sites/default/files/document/161004145727129_2016_10_04_International_Standard_for_Eligible_Impairments_1.pdf.

Acesso em: 30/03/2022.

International Paralympic Committee. **International Standard for Athlete Evaluation, 2016.** Disponível em: https://www.paralympic.org/sites/default/files/document/161004135918977_2016_10_04_International_Standard_for_Athlete_Evaluation.pdf.

Acesso em: 30/03/2022.

International Paralympic Committee. **International Standard for Protests and Appeals, 2016.** Disponível em: https://www.paralympic.org/sites/default/files/document/161004145006926_2016_10_04_International_Standard_for_Protests_and_Appeals.pdf.

Acesso em: 30/03/2022.

International Paralympic Committee. **International Standard for Classifier Personnel and Training, 2016.** Disponível em: https://www.paralympic.org/sites/default/files/document/161007092741545_Sec+ii+chapter+1_3_2_subchapter+4_International+Standard+for+Classifier+Personnel+and+Training.pdf.

Acesso em: 30/03/2022.

International Paralympic Committee. **International Standard for Data Protection, 2016.** Disponível em: https://www.paralympic.org/sites/default/files/document/161004144103299_2016_10_04_International_Standard_for_Classification_Data_Protection.pdf.

Acesso em: 30/03/2022.

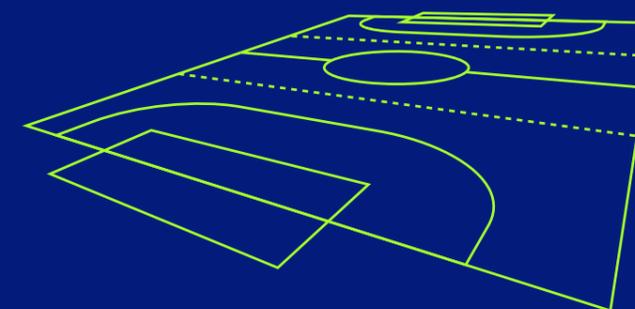
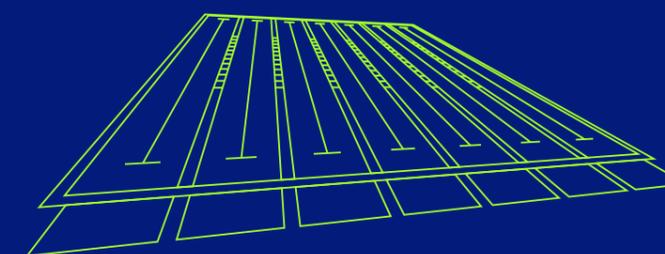
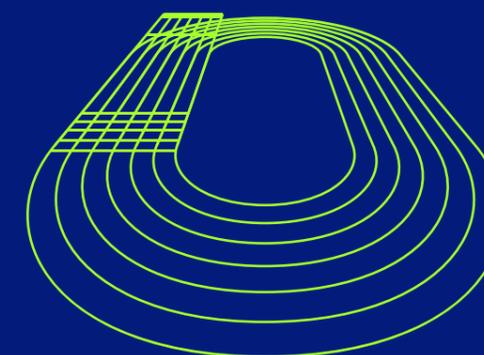


foto: ilustração arenas



foto: ilustração natação

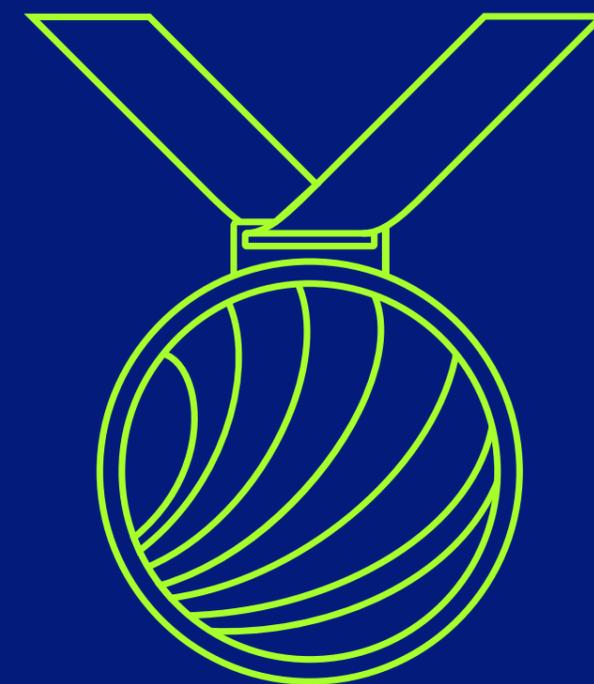
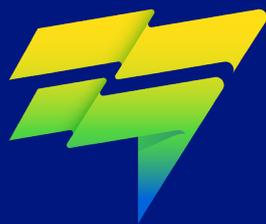


foto: ilustração medalha



COMITÊ
PARALÍMPICO
BRASILEIRO

